

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.026, DE 2010

Institui o Dia Nacional do Bombeiro Civil.

Autor: Deputado **RODOVALHO**

Relator: Deputado **WILSON PICLER**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.026, de 2010, de autoria do ilustre Deputado Rodovalho, institui o Dia Nacional do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente em 7 de março.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto pela ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, o ilustre autor da proposição em apreço ressalta que a presença do bombeiro profissional civil tornou-se imprescindível na sociedade atual, principalmente nos grandes centros

urbanos, por sua atuação decisiva na prevenção e preparação para emergências, na resposta aos desastres e salvamentos, na proteção à vida e na defesa de patrimônios das pessoas e das empresas.

O Bombeiro Civil é um profissional treinado e equipado para combater incêndios, resgatar pessoas e animais em situação de perigo, salvaguardar bens materiais e prestar assistência em desastres naturais e naqueles causados pelo homem.

O Bombeiro Civil existe como profissional nos grandes centros desde os anos 1960 e como voluntário desde 1835. O exercício da atividade de Bombeiro Civil exige formação específica, dada em escolas e academias qualificadas para tal.

As grandes empresas industriais, portuárias, aeroportuárias e florestais geralmente contam com corpos privativos de bombeiros, que atuam especialmente no seu ramo de atividade. De acordo com a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, está prevista sua atuação conjunta com os Corpos de Bombeiros Militares, sempre coordenados, nessas situações, pelas corporações militares. As empresas e entidades que se utilizarem dos serviços de Bombeiro Civil podem, inclusive, firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares para a prestação de assistência técnica aos seus profissionais.

Vimos nos unir ao nobre Deputado Rodovalho nesta justa homenagem aos Bombeiros Civis, valorosos profissionais que são parte do nosso cotidiano e tanto zelam pela segurança e pelo bem-estar da sociedade, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.026, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado WILSON PICLER
Relator